

**ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SOCIEDADE DE
MELHORAMENTOS VALE DO LAGO E GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VALE DO LAGO pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Caguassu, Sorocaba/SP, CEP: 18.072-036, inscrita no CNPJ sob o nº 03.547.971/0001-44, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Ricardo Marcelo Barbosa Cavalieri**, como também, pelo Diretor Tesoureiro, Sr. **Koppany Tamas Marcondes Palinkas** doravante denominado **CONTRATANTE**;

GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 87.169.900/0001-45, com sede na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1212, Bairro do Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05345-000, neste ato representada por **Elieser Leite Sobral**, inscrito no CPF sob o nº 000.316.416-01 e **Leandro José Gomes Freire**, inscrito no CPF sob o nº 721.300.831-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm como justo e avençado, e celebraram por força do presente instrumento, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, conforme os termos abaixo:

Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte";

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ESCOPO

a - As partes, de comum acordo, decidem formalizar a alteração de escopo, passando 1 posto de vigilante lider condutor 24 horas para 1 posto de vigilante condutor 24 horas, conforme tabela abaixo.

Cargo	Escala / Horário	Qtd
5028987 - VIGILANTE CONDUTOR 12HN	ESCALA 12 X 36 (18:00 - 06:00)	6
5028988 - VIGILANTE CONDUTOR 12HD	ESCALA 12 X 36 (06:00 - 18:00)	4
		2



b – As Partes acordam em alterar o preço do Contrato em evidência, em razão da alteração de escopo reajuste referente a data base da categoria, que passa a ser de R\$ 43.709,00 (quarenta e tres mil, setecentos e nove reais).

c – O reajuste referente a data base da categoria supracitado possui efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

I - Acordam as Partes, mediante assinatura deste Termo Aditivo, em renovar a vigência do Contrato, passando a vigorar até 26/04/2023.

II – Ficam convalidados e ratificados todos e quaisquer atos praticados entre as partes no período compreendido entre 31 de março de 2021 até a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato não alteradas, ajustadas ou substituídas por este Aditivo, as quais são neste ato expressamente ratificadas pelas Partes.

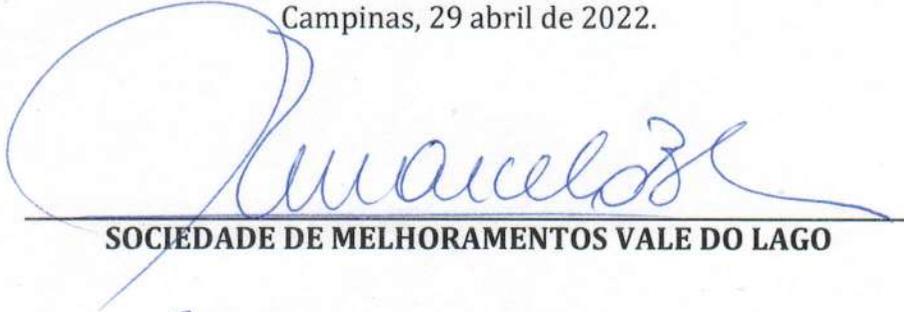
As Partes comprometem-se a resolver qualquer questão decorrente deste Aditivo nos termos do Contrato.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Aditivo, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (MP 2.220-2), declarando, desde já, plena anuência com a posição das assinaturas eletrônicas neste Aditivo na plataforma de Certificação D4Sign.

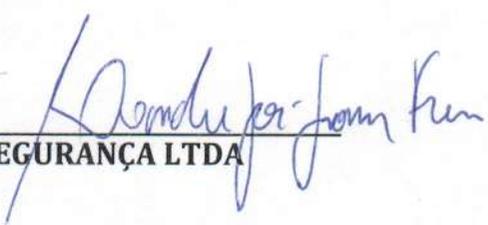
E, por se acharem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.



Campinas, 29 abril de 2022.

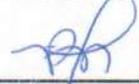


SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VALE DO LAGO

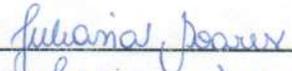
 

GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Patrícia n. de Freitas
RG: 55.945.451 X

2. 

Nome: Juliana Soares de Oliveira.
RG: 54.191.333-5





**ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SOCIEDADE DE
MELHORAMENTOS VALE DO LAGO E GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VALE DO LAGO pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Caguassu, Sorocaba/SP, CEP: 18.072-036, inscrita no CNPJ sob o nº 03.547.971/0001-44, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Ricardo Marcelo Barbosa Cavalieri**, como também, pelo Diretor Tesoureiro, Sr. **Koppány Tamas Marcondes Palinkas** doravante denominado **CONTRATANTE**;

GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 87.169.900/0001-45, com sede na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1212, Bairro do Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05345-000, neste ato representada por **Elieser Leite Sobral**, inscrito no CPF sob o nº 000.316.416-01 e **Leandro José Gomes Freire**, inscrito no CPF sob o nº 721.300.831-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm como justo e avençado, e celebraram por força do presente instrumento, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, conforme os termos abaixo:

Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte";

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

a - As Partes acordam em alterar o preço do Contrato em evidência, em razão do reajuste, que passa a ser de R\$ 41.649,12 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos) mensal, valor referente ao ano de 2021.

b - O reajuste referente a data base da categoria supracitado possui efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

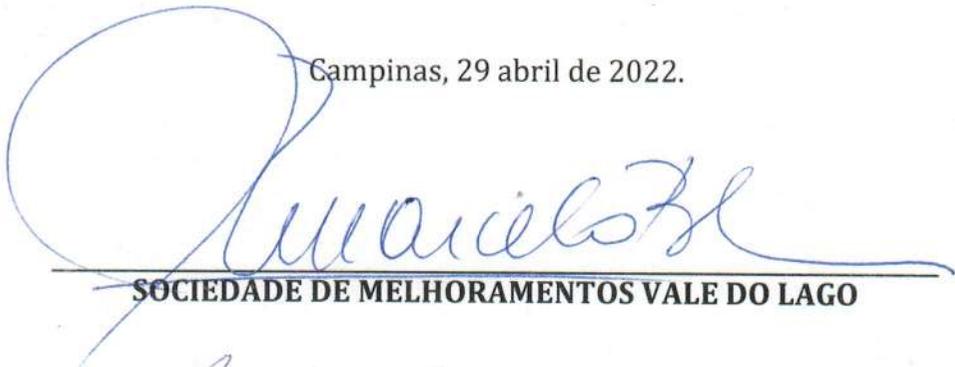
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato não alteradas, ajustadas ou substituídas por este Aditivo, as quais são neste ato expressamente ratificadas pelas Partes.

As Partes comprometem-se a resolver qualquer questão decorrente deste Aditivo nos termos do Contrato.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Aditivo, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (MP 2.220-2), declarando, desde já, plena anuência com a posição das assinaturas eletrônicas neste Aditivo na plataforma de Certificação D4Sign.

E, por se acharem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

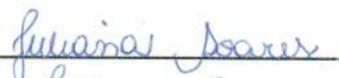
Campinas, 29 abril de 2022.


SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VALE DO LAGO


GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: Patricia n. de Freitas
 RG: 55 94545L X

2. 
 Nome: Juliana Soares de Oliveira.
 RG: 59.191.333-5

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VALE DO LAGO E TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VALE DO LAGO pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Caguassu, Sorocaba/SP, CEP: 18.072-036, inscrita no CNPJ sob o nº 03.547.971/0001-44, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Ricardo Marcelo Barbosa Cavalieri**, como também, pelo Diretor Tesoureiro, Sr. **Koppany Tamas Marcondes Palinkas** doravante denominado **CONTRATANTE**;

TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 1205, jaguaré, São Paulo/SP no CNPJ/MF sob o nº 00.973.749/0001-15, neste ato devidamente representada por **Elieser Leite Sobral**, inscrito no CPF sob o nº 000.316.416-01 e **Leandro José Gomes Freire**, inscrito no CPF sob o nº 721.300.831-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm como justo e avençado, e celebraram por força do presente instrumento, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, conforme os termos abaixo:

Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte";

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - As Partes acordam em alterar o preço do Contrato em evidência, em razão do reajuste, que passa a ser de R\$ 29.037,45 (vinte e nove mil e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensal, valor referente a 2021.

II - O reajuste supracitado possui efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato não alteradas, ajustadas ou substituídas por este Aditivo, as quais são neste ato expressamente ratificadas pelas Partes.

As Partes comprometem-se a resolver qualquer questão decorrente deste Aditivo nos

1

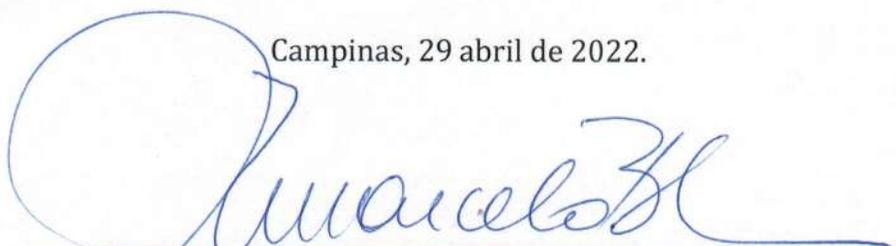


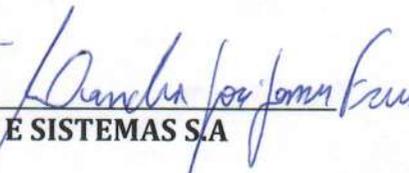
termos do Contrato.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Aditivo, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (MP 2.220-2), declarando, desde já, plena anuência com a posição das assinaturas eletrônicas neste Aditivo na plataforma de Certificação D4Sign.

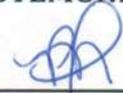
E, por se acharem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

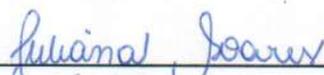
Campinas, 29 abril de 2022.


SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VALE DO LAGO

 
TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: Patrícia n. de Freitas
 RG: 55.945.451-x

2. 
 Nome: Juliana Soares de Oliveira
 RG: 54.191.333-5